



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Colinas

LEI Nº 1.214-02/2010

ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA A, DO INCISO IV, DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 605-02/2002, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito do Município de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação da letra A, do inciso IV, do art. 11 da Lei Municipal nº 605-02/2002. A redação passa a ser a seguinte: "a TO em toda a área abrangida pelo PDFU é de 90%".

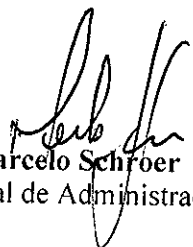
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 21 de junho de 2010.



GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se



Marcelo Schfoer
Secretário Municipal de Administração e Finanças